



PREFEITURA DE  
**Alvorada**

Nossa cidade. Nossa vida.

**LEI MUNICIPAL Nº 1.477, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004**

**"ALTERA O ART. 41 DA  
RESOLUÇÃO Nº 006/95".**

**ARI GENÉSIO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Alvorada em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º O art. 41 da Resolução nº 006/95 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 41. Os cargos atuais de Diretor-Geral e Auxiliar Administrativo ficam em extinção no Quadro dos servidores da Câmara Municipal na presente Resolução, ficando os servidores detentores dos referidos cargos com suas atuais atribuições, seus direitos adquiridos e por adquirir na presente Resolução.

Parágrafo único. Os vencimentos do cargo de Auxiliar Administrativo passam a ser os mesmos do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

  
**ARI GENÉSIO PINHEIRO**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Certificamos que a Lei Municipal 1.477/2004 ficará afixada no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal, do dia 28 de setembro de 2004 ao dia 13 de Outubro de 2004.

Alvorada, 28 de setembro de 2004.

.....  
Secretário Municipal de Administração



**Prefeitura de Alvorada - Estado do Rio Grande do Sul**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266 - CEP 94810/001 - Telefone (51) 483-1666

CNPJ 88.000.906/0001-57 - www.alvorada.rs.gov.br